



RESOLUÇÃO Nº 132/2023

RECONHECE, EXCEPCIONALMENTE, O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA DO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DOMINGOS DE QUEIROZ, 25 - JARDIM QUEIROZ, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA DO SOCORRO LTDA - CNPJ: 08.924.698/0001-43.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2022/25249, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, ministrado no Instituto Educacional Maria do Socorro, localizado na cidade de Patos-PB, mantida pelo Instituto Educacional Maria do Socorro Ltda. - CNPJ 08.924.698/0001-43.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 23 de fevereiro de 2023.